



Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao **Edital de Credenciamento Universal nº 242/2020** destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde especializados em Procedimentos da Tabela SIGTAP/SUS do Grupo 04/Sub-Grupo 08 – Procedimentos Cirúrgicos do sistema Osteomuscular, 04.15.02.006-9 – Procedimentos Sequenciais em Ortopedia e 04.15.01.001-2 – Tratamento com Cirurgias Múltiplas relacionados ao Capítulo XIII (Doenças do sistema Osteomuscular e do tecido conjuntivo) do Código Internacional de Doenças (CID10), acrescido de Consulta Médica em Atenção Especializada, bem como demais procedimentos inerentes ao tratamento, quando houver necessidade.** Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2021 reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 004/2021/SMS/HMSJ, para na forma da lei, proceder ao julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao referido Edital. Empresa participante: LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER, inscrita no CNPJ nº 76.591.049/0008-02. Aberta a sessão, passando a conferência dos documentos apresentados, a Comissão registra o acostamento aos autos do Memorando SEI Nº 8401081/2021 - SES.UAA.ACA, referente à análise das documentações técnicas apresentadas pela empresa participante. Passando a conferência e análise detalhada de todas as exigências do Edital quanto aos documentos apresentados, assim, de acordo com os termos do item 5 do Edital, cumpre registrar que: Os documentos de Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável Legal pela Instituição, o Estatuto Social e as Atas de Eleição da Presidência e de Criação da Filial, a Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal, a Declaração mencionando os horários de atendimento aos usuários do SUS, a Solicitação formal de Credenciamento, a Declaração de Aceitação dos Preços e a Relação de equipamentos, foram todos apresentados em cópia simples, sem autenticação, descumprindo o disposto no subitem 5.1 alíneas “a”, “b” e “c” do edital. Ademais, o documentos apresentados foram todos assinados por procurador designado pela antiga presidente da instituição. As Certidões de Regularidade Estadual, Municipal e de Débitos Trabalhistas foram apresentadas no CNPJ da Matriz, contrariando o disposto no subitem 5.4 alínea “b” do edital. A Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, foi apresentada com data de expedição em 19/10/2020, ou seja, emitida a mais de 60 dias, descumprindo o disposto no subitem 5.3 do edital. Quando ao Comprovante de inscrição dos profissionais no respectivo órgão de classe da jurisdição, cuja situação deverá estar ativa e regular, foram apresentados cópia dos documentos de RG, CPF, CNH, Cédula de Identidade de Médico e Carteira Profissional de Médico, no entanto é necessário que seja apresentada Certidão de Regularidade junto ao órgão de classe da jurisdição, para que seja possível a comprovação de que o profissional permanece inscrito atualmente e com situação regular, sendo assim, o subitem 5.2 alínea I não foi atendido. Foi apresentado o contrato de prestação de serviço com a responsável técnica indicada no Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina de SC (CREMESC), no entanto, a responsável técnica é oncologista clínica, o que não condiz com o objeto do edital, descumprindo o subitem 5. 2 alínea "m" do edital. Ademais, foi apresentado PROTOCOLO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE 6 MÉDICOS (ANESTESIA PEDIÁTRICA) e também foram apresentados contratos de prestação de serviços com as empresas: CURITIBA KIDS SERVIÇOS MÉDICOS S/S (ONCOLOGIA PEDIATRICA), TREMEL E MARSON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (ATENDIMENTO MÉDICO) e ORTODOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS), essa última empresa realiza atendimento de ortopedia, e os profissionais contantes no contrato foram inclusos na DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL apresentada pela Liga Paranaense de Combate ao Câncer de Joinville, o que caracteriza **subcontratação do objeto principal do edital**, sendo que a subcontratação só é permitida no edital em casos específicos, conforme subitem 15.12 do edital: *"15.12 - A CREDENCIADA poderá subcontratar procedimentos complementares necessários para a execução do objeto sendo esses: Sub-Grupo 02.04 - Diagnóstico em Radiologia; 02.05.02.006-2 - Ultrassonografia de Articulação; Grupo 02.02: Procedimentos 0202020029 - Contagem de Plaquetas, 0202020070 - Determinação de Tempo de Coagulação, 0202020134 - Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP Ativada), 0202020142 - Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP), 0202010694 - Dosagem de Ureia, 0202020380 - Hemograma Completo, 0202010473 - Dosagem de Glicose e 0202010317 - Dosagem de Creatinina); 0211020036 - Eletrocardiograma; e 0301010072 – Consulta Médica em Atenção Especializada - CBO 225151 Médico anestesiológico".* Quanto ao Comprovante de inscrição e atualização dos dados e requisitos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da unidade, no mesmo **não consta nenhum profissional de ortopedia cadastrado o que contraria o objeto do edital**, não atendendo, portanto, ao subitem 5.2 alínea “n” do edital. Ainda, sobre a Comprovação, por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, emitido por pessoa física ou jurídica, de que a participante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante, compatível com o objeto desta licitação, foi apresentada apenas declaração assinada pelo médico declarador, informando que o mesmo prestou

serviços a outra Instituição e que faz parte do corpo clínico da Liga Paranaense de Combate ao Câncer de Joinville, não atendendo ao disposto no subitem 5.2 alínea "u" do edital. Após consulta ao Portal da Transparência de Joinville (SEI N° 8384360) foi possível constatar que um profissional médico do quadro da Liga Paranaense de Combate ao Câncer também faz parte do quadro clínico do Hospital Municipal São José, descumprindo o disposto no subitem 3.4.4. do edital. Por fim, da Análise da Documentação Técnica realizada pela Área de Controle e Avaliação (Memorando SEI N° 8401081/2021 - SES.UAA.ACA) colhe-se: "A empresa inscrita sob CNPJ 76.591.049/0008-02 está registrada no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob n.º 0380164, nome fantasia Unidade Avançada Erasto Gaertner de Joinville. Segundo Alvará Sanitário, página 71 dos Documentos de Habilitação SEI 8342861, a licença sanitária é "Clínica Médica com Procedimentos - Quimioterapia", a qual **não contempla** o objeto do Edital N° 242/2020 (Procedimentos Cirúrgicos do sistema Osteomuscular, Procedimentos Sequenciais em Ortopedia). Na página 73 dos Documentos de Habilitação SEI 8342861 observa-se que a empresa está inscrita no Conselho Regional de Medicina como "Clínica Especializada / Ambulatório Especializado em Oncologia Clínica", **divergindo** da especialidade prevista no Edital N° 242/2020. Segundo o CNES n.º 0380164, a empresa não dispõe da equipe mínima necessária para o credenciamento, sendo Médico Ortopedista e Traumatologista: **3-Equipe Mínima: 3.1 - Médico responsável técnico com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Ortopedia e Traumatologia registrado junto ao Conselho Regional de Medicina, conforme Resolução CFM N° 2.114/2014, Resolução CFM N° 2.007/2013, Resolução de Diretoria Colegiada - RDC N° 63, de 25 de Novembro de 2011 e Decreto N° 20.931 de 11 de janeiro de 1932. 3.2 - 01 (um) Médico assistente com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Ortopedia e Traumatologia registrado junto ao Conselho Regional de Medicina, conforme Resolução CFM N° 2.114/2014, Resolução CFM N° 2.007/2013, Resolução de Diretoria Colegiada - RDC N° 63, de 25 de Novembro de 2011 e Decreto N° 20.931 de 11 de janeiro de 1932. O médico assistente poderá ser o responsável técnico. 3.3 - Equipe de apoio necessária para a adequada realização dos procedimentos cirúrgicos, consultas e exames, levando-se em consideração as regulamentações em vigor e as especificidades dos procedimentos contratados. Nos Documentos de Habilitação (SEI 8342861) existem contratos de prestação de serviços médicos entre a Unidade Avançada Erasto Gaertner de Joinville e empresas diversas, entre as quais Ortodoc Serviços Médicos Ltda (página 128) sugerindo a subcontratação dos serviços, incluindo o objeto do edital. Diante do exposto, conclui-se: A empresa Unidade Avançada Erasto Gaertner de Joinville, CNPJ 76.591.049/0008-02, CNES n.º 0380164, não atende os requisitos do Edital N° 242/2020. Sugere-se que a área competente avalie a factibilidade legal da empresa candidata ao credenciamento subcontratar diversos serviços, incluindo o objeto do edital." Diante do exposto, após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão decide **INABILITAR** a empresa **LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER**, uma vez que, não atende as condições de participação no presente Edital, tendo em vista, que o objeto social da requerente não é compatível com o objeto do edital. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.**

Presidente da Comissão: Joice Claudia Silva da Rosa

Membros da Comissão: Ana Luiza Baumer

Joelma de Matos



Documento assinado eletronicamente por **Joice Claudia Silva da Rosa, Servidor(a) Público(a)**, em 23/02/2021, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Joelma de Matos, Servidor(a) Público(a)**, em 23/02/2021, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Baumer, Servidor(a) Público(a)**, em 23/02/2021, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8408870** e o código CRC **8DB099E3**.

